Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1983
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0218124-88.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202500822439 24/02/25 14:27:22138551 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.725-1.729**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.730** – Certidão de publicação da r. decisão de fls. 1.722-1.723.
2. **Fls. 1.732-1.734** – Intimação via e-mail do Banco Santander.
3. **Fls. 1.735-1.738** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento em favor do credor trabalhista WALTER BASTOS KULLINGER, no valor de R$ 156.115,07 (cento e cinquenta e seis mil e cento e quinze reais e sete centavos).
4. **Fl. 1.740** – Interessado postulando o levantamento da quantia bloqueada em face do Banco Santander.
5. **Fl. 1.742** – Despacho informando a transferência do valor bloqueado em face do Banco Santander, bem como determinando a expedição de mandado de transferência em favor do Interessado supra.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1984
Carimbado Eletronicamente

6. **Fls. 1.743-1.758** – Recibo de bloqueio protocolamento de desdobramento de bloqueio de valores.
7. **Fls. 1.760-1.821** – Roberto Luiz Hermeto impugnando o aditamento da proposta de fls. 1.707-1.714.
8. **Fl. 1.822** – Certidão atestando a inércia do Banco Santander.
9. **Fl. 1.823** – Certidão de publicação do r. despacho do index 1.742.
10. **Fls. 1.824-1.825 e 1.829** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento em favor do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PROF. JORGE LOBO E ASSOCIADOS, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
11. **Fl. 1.827** – Intimação eletrônica.
12. **Fls. 1.831-1.835** – Ministério Público opinando no sentido do acolhimento dos pedidos do Administrador Judicial do index 1724, com a exceção feita à homologação da proposta do index 1707. Mais que isso, pleiteou o deferimento do pedido do index 1739, bem como a intimação da União, na forma apontada.
13. **Fls. 1.838-1.839** – Interessado postulando o cumprimento do mandado de fl. 1829.
14. **Fls. 1.841-1.845** – Decisão (1) indeferindo a proposta da Labrys Assets & Consulting Ltda., (2) indeferindo o pedido de intimação da União, (3) determinando que o AJ providencie a realização de hasta pública para alienação do precatório, observando-se o preço mínimo de 60% do valor do crédito, devendo o edital estabelecer condições que estimulem a concorrência e maior valorização do ativo. Por fim, (4) determinou que o cartório certificasse se o mandado de pagamento de fl. 1.829 foi devolvido.
15. **Fls. 1.847-1.965** – Maria Lygia Freire Hermeto impugnando o aditamento da proposta do index 1707.
16. **Fls. 1.967-1.971** – Proponente prestando esclarecimentos e reiterando pedido de homologação da proposta do index 1707.
17. **Fls. 1.973-1.974** – Banco do Brasil informando a devolução do mandado de pagamento de fl. 1.829.
18. **Fls. 1.976-1.977** – Certidão atestando a devolução do mandado de pagamento do index 1829.
19. **Fls. 1.979-1.981** – Interessado postulando nova expedição do mandado de pagamento devolvido.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1985
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial irá postular o deferimento do pedido contido no **item "I"**, de sua manifestação de **fls. 1.725-1.729**, sendo certo que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial em duas oportunidades, conforme pareceres de **fls. 1.702-1.704**, **item 10 e 1.831-1.835, item "G"**.

Ademais, é necessário o cumprimento das diligências elencadas nos **itens 3 e 4**, da r. decisão de **fls. 1.718-1.719**.

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência da expedição de mandado de pagamento em favor do credor trabalhista Walter Bastos Kullinger (**fls. 1.735-1.738**), no valor de R$ 156.115,07.

Noutro giro, nada a prover quanto ao contido às **fls. 1.760-1.821, 1.847-1.965 e 1.967-1.971**, tendo em vista o **item 3**, da r. decisão de **fls. 1.841-1.845** determinando "*que o Administrador Judicial providencie a realização de hasta pública para alienação do precatório, observando-se o preço mínimo de 60% do valor do valor do precatório, devendo o edital estabelecer condições que estimulem a concorrência e maior valorização do ativo*".

Com efeito, objetivando o célere andamento do feito falimentar, para realizar a venda do ativo mencionado em hasta pública, a Administração Judicial indica a seguir profissional com experiência no mercado, devidamente cadastrado neste Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 236, de 13/07/2016:

JONAS RYMER, com endereço profissional localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 227, grupos 1.110 e 1.111, Centro, Rio de Janeiro e telefones (21) 2532-2266 e (21) 98796-9822 e e-mail: jonas@rymerleiloes.com.br.

Por fim, a Administração Judicial não se opõe ao pedido de **fl. 1.979**, devendo ser expedido novo mandado de pagamento, tendo em vista a devolução do instrumento de **fl. 1.829**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1986
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo deferimento do pedido contido no item "I", da manifestação da Administração Judicial de fls. 1.725-1.729, sendo certo que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial em duas oportunidades, conforme pareceres de fls. 1.702-1.704, item 10 e 1.831-1.835, item "G".**

b) **pelo cumprimento dos itens 3 e 4, da r. decisão de fls. 1.718-1.719.**

c) **seja nomeado o profissional indicado a seguir para venda do ativo indicado no item 3, da r. decisão do index 1841:**

JONAS RYMER, com endereço profissional localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 227, grupos 1.110 e 1.111, Centro, Rio de Janeiro e telefones (21) 2532-2266 e (21) 98796-9822 e e-mail: jonas@rymerleiloes.com.br.

d) **pelo deferimento do pedido de fl. 1.979, determinando-se nova expedição de mandado de pagamento em favor do interessado, tendo em vista a devolução do instrumento de fl. 1.829.**

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terpeg Serv. Mar. e Portuários Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312